

## EDITAIS DE 16 DE MAIO DE 2016

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1. O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

| Edital Nº | Unidade        | Departamento/Coordenação                       | Disciplinas                                                                                                        | Formação Mínima                                                                              | Nº de vagas | Regime de trabalho |
|-----------|----------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| 064       | Nepomuceno     | Departamento de Computação e Mecânica          | Manutenção de Computadores; Redes de Computadores e Sistemas Operacionais                                          | Graduação em Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação.    | 01          | 20h                |
|           |                |                                                | Programação Estruturada; Estrutura de Dados e Linguagem Orientada a Objetos; Programação WEB; Informática Aplicada | Graduação em Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação.    | 01          | 20h                |
|           |                | Departamento de Elétrica                       | Eletrônica Geral; Eletrotécnica                                                                                    | Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações. | 01          | 20h                |
|           |                |                                                | Desenho Assistido por Computador (CAD); Eletrônica                                                                 | Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações. | 01          | 40h                |
|           |                | Departamento de Formação Geral                 | Matemática                                                                                                         | Graduação em Matemática.                                                                     | 02          | 20h                |
| 065       | Belo Horizonte | Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental | Qualidade do Ar; Gestão Ambiental                                                                                  | Graduação em Química ou Engenharias.                                                         | 01          | 40h                |

2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: sítio www.cefetmg.br. Período: de 09h do dia 19 às 21h do dia 29 de maio de 2016, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos. 3. Dos Documentos: 3.1 Currículo vitae: preenchido no formato lattes informado no ato da inscrição. 3.2 Da Comprovação: cópia da carteira de identidade e dos documentos curriculares deverão ser entregues no dia da entrevista, bem como declaração de ciência deste Edital, em especial do item 1. 4. Do Processo de Seleção: será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação do Edital e cronograma disponibilizado

no sítio do CEFET-MG e nas Unidades, constituindo-se de análise de Currículo vitae (devidamente comprovado na hora da entrevista), entrevista e prova didática (ou prova escrita), sendo todas as etapas de caráter eliminatório e classificatório. 5. Do Resultado Final: o resultado final será homologado pelo Diretor Geral e publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do CEFET-MG e nas Unidades. Em caso de empate terá preferência o candidato que: a) obtiver o maior número de pontos na análise de currículo; b) obtiver o maior número de pontos na entrevista; c) for mais idoso; d) for casado. Em caso de utilização de prova escrita e prova didática, os critérios de desempate serão informados pela Banca Examinadora. 6. Dos Recursos: o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recurso, a partir da data de divulgação dos resultados. O recurso terá indeferimento liminar se não for fundamentado, nem indicar, com precisão, os pontos a serem revistos, devendo ser dirigido à Divisão de Seleção e Concursos pelo interessado ou por seu legítimo procurador, devidamente protocolado na Unidade originária da inscrição. 7. Da Contratação: os candidatos aprovados serão contratados após autorização dos Ministérios do Planejamento e da Educação, e serão convocados de acordo com o resultado final. No ato da contratação o docente deverá comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição. A remuneração inicial deverá ser efetivada pela titulação vigente. O contrato será feito com base nas Leis 12.772/2012 e 8.745/1993, alterada pelas leis 9849/199 e 10.667/2003. O candidato aprovado só poderá ser contratado novamente após dois anos do término do seu contrato anterior. 8. Do Regime de Trabalho: 40(quarenta) ou 20(vinte) horas semanais, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo de Professor para o Ensino Superior e/ou Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio, que poderão, respectivamente, diminuir ou aumentar, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração. 9. Da Rescisão: os contratos serão rescindidos, semestralmente ou anualmente, de acordo com as Coordenações e Departamentos ou, a qualquer tempo, por questões legais. 10. Do Acerto Final: os contratos serão finalizados ao final de dois anos de exercício do Magistério, com base nas Leis 12.772/2012 e 8.745/1993, alterada pelas leis 9849/199 e 10.667/2003. 11. Das Vagas: os candidatos aprovados serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras. 12. Da Validade: o presente Edital terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final. 13. Das Disposições Finais: aos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação, sendo que deverão declarar esta condição na ficha de inscrição. 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Concursos.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## COLÉGIO PEDRO II

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 42/2016 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040001868201621. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico a aquisição e montagem de estantes, mobiliários e equipamentos destinados as bibliotecas, mediatecas e salas de leitura do Colégio Pedro II, nos diversos campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 17/05/2016 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 2º Andar São Cristovão - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-05-42-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

OSCAR HALAC  
Reitor

(SIDE - 16/05/2016) 153167-15201-2016NE000001

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 802952/2014. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003, Gestão: 15279, Conveniente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 14.485.841/0001-40. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 04/06/2016. Valor Total: R\$ 6.308.532,22, Valor de Contrapartida: R\$ 63.085,32, Vigência: 04/06/2014 a 05/06/2017. Data de Assinatura: 13/05/2016. Signatários: Concedente: JEAN MARC GEORGES MUTZIG, CPF nº 145.926.811-34, Conveniente: JOSE BITES DE CARVALHO, CPF nº 168.728.191-20.

(SICONV(PORTAL) - 16/05/2016)

**EDITAL Nº 8/2016**
**PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2016**

Processo nº 23038.006902/2016-01

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a edição 2016 do Prêmio Capes de Tese, referente a teses defendidas em 2015, conforme o processo de nº 23038.006902/2016-01.

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

- I - Prêmio Capes de Tese; e
- II - Grande Prêmio Capes de Tese.

Art. 2º O Prêmio Capes de Tese 2016 será outorgado para a melhor tese de doutorado e artigo científico derivado selecionados em cada uma das quarenta e oito áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Serão concedidos prêmios especiais para áreas pré-determinadas em parceria com a Fundação

Carlos Chagas. O Grande Prêmio Capes de Tese será outorgado em parceria com a Fundação Conrado Wessel.

Parágrafo único. Considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

Art. 3º O Grande Prêmio Capes de Tese será outorgado para a melhor tese e artigo científico derivado selecionados em cada um dos três grupos de grandes áreas

§ 1º. Os Grandes Prêmios Capes de Tese terão as denominações a seguir:

- I - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Nise da Silveira";
- II - Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Ricardo de Carvalho Ferreira";
- III - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino), denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Octávio Ianni";

§ 2º. A tese e artigo científico derivado selecionados na área Interdisciplinar serão incluídos no grupo de grandes áreas que a comissão de premiação da referida área considerar mais pertinente, ouvida a Diretoria da CAPES.

Art. 4º As teses para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I - estar disponível na Plataforma Supupira da CAPES;
- II - ter sido defendida em 2015;
- III - ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de tutela ou outras formas de dupla diplomação;
- IV - ter sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, 3(três) teses de doutorado defendidas em 2015.

Art. 5º Os artigos derivados das teses deverão ter o discente como primeiro-autor e, caso ainda não estejam publicados, ter o comprovante de aceite final para publicação.

Art. 6º Os critérios de premiação deverão considerar: a originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social, de inovação, e valor agregado ao sistema educacional. O artigo derivado da tese deve possuir aderência significativa com os resultados obtidos na tese.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese e artigo derivado cumpram os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio e do Grande Prêmio Capes de Tese.

**TÍTULO II - DA PREMIAÇÃO**

Art. 7º O Prêmio Capes de Tese consiste em:

- I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

- II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, co-orientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;
- III - certificado de premiação e medalha para o autor;
- IV - prêmio ao orientador para participação em congresso nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional por até 12 meses para o autor da tese;

VI. Serão concedidos os seguintes prêmios adicionais por entidades parceiras: Fundação Carlos Chagas cobrindo as áreas de Educação e de Ensino, sendo um prêmio para o(a) autor(a) da tese

vencedora no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em cada uma das duas áreas e quatro prêmios na categoria Menção Honrosa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo duas premiações de Menção Honrosa em cada uma das duas áreas.

Art. 8º O Grande Prêmio CAPES de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor(a) e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, co-orientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e troféu para o autor(a);

IV - prêmio ao orientador para participação em congresso internacional, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição internacional por até 12 meses para o autor da tese,

VI - Três prêmios no valor de US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares americanos) cada um, concedidos pela Fundação Conrado Wessel para cada premiado nas três grandes áreas do Grande Prêmio CAPES de Teses.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nos incisos IV e V dos Art. 7º e 8º, para autores e orientadores, não são acumuláveis.

Art. 9º O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 7º e Art. 8º é de 3(três) meses, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, condicionada a aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País, no caso de bolsa no país, e da Diretoria de Relações Internacionais, no caso de bolsa no exterior (Grande Prêmio).

Parágrafo único. Caso o premiado não possa usufruir dos benefícios ofertados nos incisos V dos Art. 7º e Art. 8º dentro do prazo determinado, o mesmo poderá solicitar, ainda dentro desse mesmo prazo, conversão em metade do valor de recursos aplicáveis na rubrica custeio, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio. A solicitação deverá ser aprovada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, segundo suas normas vigentes, e os recursos deverão, obrigatoriamente, ser usados em um projeto a ser desenvolvido no Brasil.

Art. 10º Os ganhadores do Grande Prêmio Capes de Tese deverão elaborar uma vídeo-aula com duração de 20 a 30 minutos, de acordo com padrão a ser definido pela CAPES e destinada a estudantes de ensino médio, abordando, de forma apropriada a tal nível educacional, o tema da tese de doutorado. A vídeo-aula será disponibilizada via Portal de Periódicos Capes.

**TÍTULO III - DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES**

Art. 11. A pré-seleção das teses e artigos derivados a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

Art. 12. Cada programa de doutorado, observado o inciso IV do art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

- I - verificar a adequação das teses e artigos derivados inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;



II - decidir pela desclassificação das teses e artigos derivados inscritos, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

III - selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;  
IV - elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 15, inciso I.

Art. 13. Na reunião da comissão de avaliação de cada curso deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora e artigo derivado.

Parágrafo único. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

#### TÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese e do artigo derivado, exclusivamente, pelo site <http://pct.capes.gov.br/index.php/inscricao> até às dez horas do dia 17 de junho de 2016.

Art. 15. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo obrigatoriamente:

a) Número de teses e artigos derivados inscritos para seleção na instituição;

b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de pelo menos um;

c) Indicação da tese e artigo derivado selecionados e justificativa da escolha.

II - Exemplar completo da tese e artigo derivado selecionados;

III - Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (mini-currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

V - Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese.

§1º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio;

§2º A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES;

§3º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato pdf pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado;

§4º Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site;

§5º Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES;

§6º Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição;

§7º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese.

Art. 16. Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses e artigos cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

#### TÍTULO V - DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 17. Para cada área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, ouvido o coordenador da área.

§1º A comissão do Prêmio em cada área será aprovada pelo Diretor de Avaliação da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses e coautores de artigos derivados das teses concorrentes nesta comissão de premiação.

Art. 18. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

#### TÍTULO VI - DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 19. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses e coautores de artigos derivados das teses concorrentes nesta comissão de premiação.

§3º O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

Art. 20. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 21. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

#### TÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Art. 22. O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a edição 2016 do Prêmio Capes de Tese e Grande Prêmio Capes de Tese:

| Atividade                                    | Data Prevista       |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Publicação e Divulgação do Edital            | 17/05/2016          |
| Inscrição das teses                          | 17/05/16 a 17/06/16 |
| Análise técnica dos documentos               | 24/06/16 a 15/07/16 |
| Montagem das Comissões                       | 18/07/16 a 05/08/16 |
| Julgamento das Teses do Prêmio Capes de Tese | 08/08/16 a 09/09/16 |
| Publicação dos resultados no DOU             | até 16/09/16        |
| Montagem das Comissões                       | 19/09/16 a 30/09/16 |
| Julgamento das Teses do Grande Prêmio        | 03/10/16 a 18/11/16 |
| Solenidade de entrega dos prêmios            | 14/12/16            |

#### TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País (sob a execução da Coordenação-Geral de Programas Estratégicos) enquanto as bolsas no exterior estarão sob responsabilidade de Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 24. A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional.

Art. 25. Poderão ser concedidas premiações adicionais para o Prêmio e o Grande Prêmio Capes de Tese, em áreas específicas, conforme acordos de cooperação técnica firmados entre a CAPES e outras entidades.

Art. 26. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 27. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese.

Art. 28. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenadora dos Órgãos Colegiados, gestora desse Edital, e serão analisados pela Comissão Executiva dos Prêmios e Diretoria Executiva da CAPES.

Técnico Responsável: Sandra Fátima Amaral da Cunha  
Coordenadora Executiva da SECOL

Endereço Postal  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes

Prêmio Capes de Tese  
Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL

Setor Bancário Norte - Quadra 02, Bloco L, Lote 06 - 11º andar

CEP: 70.040-020 - Brasília - DF

Contatos  
premiocapes@capes.gov.br

CARLOS AFONSO NOBRE  
Presidente da CAPES

### DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

#### EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Mercedes Maria da Cunha Bustamante - Diretora de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

| Beneficiário (a)                                | CPF            | Processo             | Programa      | Valor R\$ | Vigência                     | Nota de Empenho       |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------------|---------------|-----------|------------------------------|-----------------------|
| IZABELLE AUXILIADORA MOLINA DE ALMEIDA TEIXEIRA | 568.269.821-53 | 23038.005812/2015-12 | PAEP 416/2016 | 50.000,00 | DE: 02/05/2016 à: 02/11/2016 | 2016NE002568(CUSTEIO) |
| MAIRA INES VENDRAME                             | 002.155.740-36 | 23038.007408/2016-56 | PAEP 417/2016 | 11.400,00 | DE: 02/05/2016 à: 02/11/2016 | 2016NE002563(CUSTEIO) |
| RICARDO DE ANDRADE MEDRONHO                     | 331.948.237-87 | 23038.006198/2016-89 | PAEP 418/2016 | 29.000,00 | DE: 02/05/2016 à: 02/11/2016 | 2016NE002566(CUSTEIO) |
| MARA LUCIA LEAL                                 | 100.023.538-65 | 23038.009325/2016-00 | PAEP 419/2016 | 10.000,00 | DE: 02/05/2016 à: 02/11/2016 | 2016NE002564(CUSTEIO) |
| SILVIO HENRIQUE BARBERATO                       | 755.829.379-00 | 23038.003276/2016-93 | PAEP 420/2016 | 35.000,00 | DE: 01/04/2016 à: 01/10/2016 | 2016NE002567(CUSTEIO) |

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

| Beneficiário (a)                    | CPF            | Processo             | Programa               | Valor R\$  | Vigência                     | Nota de Empenho  |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|------------------------|------------|------------------------------|------------------|
| ALEXANDRE DE MORAIS AMORY           | 930.254.320-04 | 88887.115590/2015-01 | Pró-Alertas 2694/2015  | 313.268,00 | DE: 15/12/2015 A: 29/02/2020 | 2016NE001797 (C) |
| FRANCK PIERRE GILBERT RIBARD        | 657.310.933-34 | 88887.115332/2015-01 | FUNCAP 2762/2015       | 100.000,00 | DE: 01/05/2015 A: 31/12/2018 | 2016NE001787 (C) |
| PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA           | 021.830.718-77 | 88887.114571/2015-01 | PRÓ-FORENSES 2809/2015 | 133.000,00 | DE: 01/10/2015 A: 14/10/2019 | 2016NE002389 (C) |
| RICARDO OLIVEIRA GUERRA             | 396.430.694-00 | 88887.100680/2015-01 | FAPERN 2810/2015       | 75.000,00  | DE: 01/05/2015 A: 30/04/2018 | 2016NE002316 (C) |
| MICHAEL JOHN GILBERT HOPKINS        | 511.130.152-68 | 88887.115977/2016-01 | PGPSE 352/2016         | 106.665,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002378 (C) |
| JOSE RICARDO GARCIA PEREIRA RAMALHO | 374.276.877-87 | 88887.115957/2016-01 | PGPSE 335/2016         | 106.000,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002374 (C) |
| FREDERICO HENRIQUE DA SILVA COSTA   | 631.543.582-34 | 88887.115978/2016-01 | PGPSE 353/2016         | 106.667,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002387 (C) |
| CLAUDIO MUDADO DA SILVA             | 403.504.446-68 | 88887.114534/2015-01 | FAPEMIG 2808/2015      | 100.000,00 | DE: 01/10/2015 A: 14/08/2018 | 2016NE002388 (C) |
| LIN CHAU MING                       | 032.016.768-29 | 88887.115976/2016-01 | PGPSE 351/2016         | 106.668,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002375 (C) |
| FERNANDO SALGUEIRO PEROBELLI        | 685.053.106-91 | 88887.115975/2016-01 | PGPSE 350/2016         | 105.623,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002377 (C) |
| ALEXANDRE ALVES PORSSE              | 808.488.859-53 | 88887.115974/2016-01 | PGPSE 349/2016         | 106.033,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002372 (C) |
| EDSON PAULO DOMINGUES               | 125.551.248-29 | 88887.115973/2016-01 | PGPSE 348/2016         | 105.738,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002373 (C) |
| LILIAN DE LINS WANDERLEY            | 103.171.395-68 | 88887.115972/2016-01 | PGPSE 347/2016         | 108.139,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002385 (C) |
| ANTONIO JEVOAH DE ANDRADE MEIRELES  | 316.662.303-59 | 88887.115970/2016-01 | PGPSE 346/2016         | 104.733,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002371 (C) |
| MARCO AURELIO MARQUES FERREIRA      | 027.239.506-46 | 88887.115968/2016-01 | PGPSE 345/2016         | 106.666,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002370 (C) |
| WASHINGTON JOSE DE SOUSA            | 230.540.424-72 | 88887.115967/2016-01 | PGPSE 344/2016         | 106.666,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002384 (C) |
| CLECIO AZEVEDO DA SILVA             | 799.772.787-68 | 88887.115966/2016-01 | PGPSE 343/2016         | 106.664,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002382 (C) |
| CELSO DONIZETE LOCATEL              | 102.821.568-10 | 88887.115965/2016-01 | PGPSE 342/2016         | 106.664,00 | DE: 01/03/2016 A: 28/02/2021 | 2016NE002383 (C) |